



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

### DESPACHO Nº 27/2020

#### **ALTERA MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID – 19 – Reabertura da Feira Semanal para comercialização de produtos alimentares**

Na sequência do fim do estado de emergência e da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril que declara a situação de calamidade, no âmbito da Pandemia da doença COVID-19, e, ainda, do início do processo de levantamento das medidas de confinamento, ainda que lento e gradual, nos termos do Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio, importa também rever alguns dos procedimentos e medidas que foram adotadas pela Câmara Municipal desde o passado dia 10 de março.

Assim, determino:

- 1. A reabertura da Feira Semanal para comercialização de produtos alimentares;**
- 2. A manutenção do cancelamento da Feira Semanal para comercialização de produtos não alimentares.**

A feira dos produtos alimentares funcionará às segundas-feiras, entre as 6h00 e as 15h00, nas imediações do Mercado Municipal.

Os vendedores deverão usar obrigatoriamente máscaras e luvas e proceder à desinfeção frequente das mãos. Para os consumidores e visitantes da feira estarão disponíveis, em diversos pontos da mesma, dispositivos com desinfetante para as mãos. A todos são impostas as demais normas e recomendações das autoridades de saúde, designadamente o uso de máscara, distanciamento físico, a proteção devida em caso de espirros ou tosse, entre outras.

O presente Despacho revoga o ponto nº 1 do meu Despacho nº 14/2020, de 12 de março, produz efeitos a partir do dia 18 de maio e vigora por tempo indeterminado.

Cabeceiras de Basto, 13 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)